

Adoções Internacionais

Bem-estar da criança é prioridade

Candidatos à adoção não faltam. Mas as exigências na escolha das crianças são muitas. Por isso, crianças e adolescentes aguardam a oportunidade de encontrar um lar. Quando se esgotam as possibilidades das adoções nacionais, abrem-se as chances para os casais estrangeiros, sempre priorizando o bem-estar da criança. E para controlar as adoções internacionais, prestando auxílio nos procedimentos adotados, foi criada, em 30 de outubro de 1996, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Goiás (Ceja), que se tornou a Autoridade Central no Estado para a adoção internacional. A CEJAI, que integra a estrutura administrativa Geral da Justiça da Corregedoria, é presidida pelo Desembargador Corregedor PAULO TELES, tendo como Secretária Executiva a 2ª Juíza Corregedora, Drª Amélia Netto Martins de Araújo, e membros o Juiz Dr. Miguel D'Abadia Ramos Jubé, a Juíza Drª Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira e o Juiz Dr. Fabiano Fernandes de Aragão.

A Ceja ocupa-se do encaminhamento, para um lar substituto estrangeiro, das crianças que não tiverem a chance de retornar à sua família biológica ou serem acolhidas por uma família nacional. Assim, visando à garantia dos direitos dessa criança, a Ceja lança mão da última alternativa, que é a sua colocação em uma família substituta estrangeira. A Cejai vem empreendendo esforços para desmistificar a adoção internacional, divulgando a segurança com que se faz esse tipo de adoção.

Para habilitar-se na Cejai como interessado em adotar uma criança no Estado de Goiás, o casal deve apresentar a uma das associações estrangeiras, devidamente cadastradas nos países de origem, na Autoridade Central Federal, em Brasília, e na própria Ceja, uma série de documentos, dentre eles, um estudo psicossocial e autorização para adoção emitida pela Justiça do país de origem. A equipe técnica da Cejai (composta pelas Drªs Clarice Ribeiro Dias e Edivânia Freitas de Menezes Tavares) analisa o caso e emite parecer sobre a conveniência ou não da habilitação do casal, feito isto, os autos são encaminhados ao representante do Ministério Público, que funciona como fiscal da lei. Com o parecer do Ministério Público o processo é encaminhado ao relator, que o apresenta para a decisão em reunião plenária, com todos os membros da Cejai. Nessa ocasião, é definido se o casal está ou não apto para adotar uma criança no Estado de Goiás. A própria Cejai indica a criança a ser adotada por casal estrangeiro. Com essa providência, encerra-se a fase administrativa e inicia-se a fase judicial.

Após o requerimento de adoção, o casal fica no Brasil por cerca de dois meses, quando é realizado um estágio de convivência para que criança e pais adotivos se conheçam. Esse estágio é acompanhado por técnicos judiciais para verificar a adaptação entre o casal e a criança. Portanto, em qualquer fase da adoção por estrangeiros, a justiça brasileira certifica-se de que a adoção seja feita baseada em vínculos de afetividade entre o casal e a criança.

Como se vê, a adoção internacional é feita de forma a garantir plena segurança às partes envolvidas.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2005.

**Joaquim Fleury Ramos Jubé.
SECRETÁRIO DA C.E.J.A.I./GO.**